



PARECER ÚNICO Nº 0193489/2017

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00257/1998/005/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC	Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC	00257/1998/004/2008	Concedida
Outorga (Poço tubular)	013908/2016	Parecer pelo deferimento

EMPREENDEDOR:	Cooperativa Agropecuária Do Vale Do Sapucaí Ltda. - COOPERVASS	CNPJ: 24.662.298/0006-78
EMPREENDIMENTO:	Cooperativa Agropecuária Do Vale Do Sapucaí Ltda. - COOPERVASS	CNPJ: 24.662.298/0006-78
MUNICÍPIO:	São Gonçalo do Sapucaí	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA LAT/Y 21° 54' 04" S (DATUM): SAD69 LONG/X 45° 36' 36" O		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Grande	BACIA ESTADUAL: Rio Verde	
UPGRH: GD 5 - Bacia Hidrográfica do Rio Verde	SUB-BACIA: Rio Sapucaí	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
D-01-06-6	Preparação do leite e fabricação dos produtos de laticínios.	3
D-01-07-4	Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais.	1
CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO: Luiz Anderson da Silva	REGISTRO: CRQ – MG 04416145	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 061/2016	DATA: 26/08/2016	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Fábia Martins de Carvalho – Gestora Ambiental	1.364.328-3	
Shalimar Silva Borges – Gestora Ambiental	1.380.365-5	
Frederico Augusto Massote Bonifácio – Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1.364.259-0	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



1. INTRODUÇÃO

A empresa **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA - COOPERVASS**, inscrita no CNPJ: 24.662.298/0006-78, opera no município de São Gonçalo do Sapucaí - MG, instalada na Rua do Ouro, s/nº, Bairro Praião, CEP: 37.490-000, coordenadas geográficas: 21° 54' 04" S e 45° 36' 36" O SAD 69.

Formalizou o processo administrativo PA Nº 00257/1998/005/2016 requerendo **Licença de Operação em caráter Corretivo - LOC** para regularizar as atividades de: “**Preparação do leite e fabricação dos produtos de laticínios**” e “**Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais**” que se enquadram nos códigos: D-01-06-6 e D-01-07-4, respectivamente, conforme a **DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 74 DE 09 DE SETEMBRO DE 2004**, segundo informado no FCE.

De acordo com a **DN COPAM 74/04**, a atividade de “**Preparação do leite e fabricação dos produtos de laticínios**” desenvolvida pelo empreendimento tem Potencial Poluidor/Degrador **Médio** e; por o empreendimento possuir a capacidade nominal máxima instalada de 30.000 litros de leite por dia, o seu porte é considerado **Médio**, portanto enquadrando-se na **Classe 3**.

A atividade de “**Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais**”, código D-01-07-4, conforme a **DN COPAM 74/04**, tem Potencial Poluidor/Degrador **Pequeno** e; por a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS** possuir a capacidade nominal máxima instalada para resfriar e distribuir 20.000 litros de leite por dia, o seu porte é considerado **Pequeno**, portanto enquadrando-se na **Classe 1**.

Em 14 de Março de 2008, o empreendedor formalizou processo administrativo PA Nº 00257/1998/004/2008 requerendo **Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC** para as atividades de: “**Preparação do leite e fabricação dos produtos de laticínios**” e “**Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais**” que se enquadram nos códigos: D-01-06-6 e D-01-07-4, conforme a **DN COPAM 74/04**. A Unidade Regional Colegiada – URC do Sul de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, concedeu a **Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC**, em 01/06/2009, durante 57º Reunião Ordinária, no Certificado LOC - Nº 091/2009, com condicionantes, válida até 01 de Junho de 2015.

A vistoria técnica ambiental foi realizada no dia 26 de Agosto de 2016 na unidade industrial em São Gonçalo do Sapucaí - MG, conforme o Relatório de Vistoria Nº 061/2016, e na ocasião verificou-se a necessidade de solicitar informações complementares, feito por meio do OF. SUPRAM-SM Nº 0982437/2016, em 29/08/2016. Em 15 de Dezembro de 2016, a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS**, por intermédio de sua consultoria, apresentou a resposta à solicitação em documento com Protocolo Nº R0364697/2016, na SUPRAM-SM.



Os documentos técnicos, Plano de Controle Ambiental - PCA e Relatório de Controle Ambiental - RCA, que subsidiaram a elaboração deste parecer foi elaborado sob responsabilidade do Técnico Químico Industrial Luiz Anderson da Silva, registro no Conselho Regional de Química 2º Região - CRQ - MG 04416145, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Nº W 9380.

Este parecer tem o objetivo de analisar tecnicamente os documentos que compõem o processo COPAM PA Nº 00257/1998/005/2016, da **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS**, referente solicitação da *Licença de Operação em caráter Corretivo – LOC*.

2. Caracterização do Empreendimento

As atividades da **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS**, em São Gonçalo do Sapucaí - MG, tiveram início em 18 de Agosto de 1988, e está localizada na zona urbana do município. Atua em 11 municípios no Sul de Minas e possui duas unidades industriais: Ração e Laticínios.

O empreendimento dispõe de terreno com área total de 87.447,00 m², sendo 2.831 m² de área construída, conforme informado em documento, Protocolo Nº R0364697/2016 de 15/12/2016, resposta à solicitação de informação complementar. Conta com o efetivo de 40 funcionários e nenhum colaborador terceirizado. O empreendimento opera em um turno de trabalho de aproximadamente 10 horas por dia, de segunda à sexta-feira, durante todo o ano.

As atividades produtivas do empreendimento são classificadas como: “**Preparação do leite e fabricação dos produtos de laticínios**” e “**Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais**” possui capacidade nominal instalada de 30 mil e 20 mil litros de leite por dia, respectivamente. São fabricados produtos de laticínios tais como: iogurtes, Queijos, Requeijão, Manteiga, Doce de Leite, Leite de Saquinho. As principais matérias-primas e insumos utilizados são: embalagens e filmes diversos, fita adesiva transparente, leite cru, ácido lático, cloreto de cálcio, corante de urucum, polpas de frutas, açúcar, fermentos lácteos variados, xarope de glucose de milho, sal, entre outros.

As linhas de produção da **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS**, são compostas basicamente por operações de beneficiamento do leite recebido dos produtores locais, trata-se de operações unitárias e sequenciais, executadas em linhas de produção automáticas e semiautomáticas e; algumas manuais.

Basicamente os processos produtivos consistem no beneficiamento e fabricação de produtos lácteos a partir da interação de algumas operações unitárias, tais como: pasteurização, homogeneização, padronização, salga, cura, fracionamento, cura, envase, resfriamento, embalagem,



fermentação, expedição. Os Fluxogramas dos Processos Produtivos, **FIGURAS 01 à 05**, detalham todas as fases destes, bem como os aspectos e impactos ambientais gerados envolvidos.



FIGURA 01 – Fluxograma da produção de queijos da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS.

Alguns dos equipamentos utilizados nos processos produtivos da **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS** estão listados abaixo:

- ✚ Pasteurizador de creme;
- ✚ Homogeneizador;
- ✚ Trocador de Calor;
- ✚ Envasadoras;
- ✚ Queijomat;
- ✚ Drenoprensa; e
- ✚ Centrifuga.

Para o funcionamento pleno do empreendimento utiliza-se energia elétrica proveniente da concessionária local **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A**, sendo seu consumo médio mensal de 43.400,75 kW, segundo o Plano de Controle Ambiental - PCA e Relatório de Controle Ambiental – RCA.



FIGURA 02 – Fluxograma da produção de iogurtes da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS.



FIGURA 03 – Fluxograma da produção de requeijão da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS.

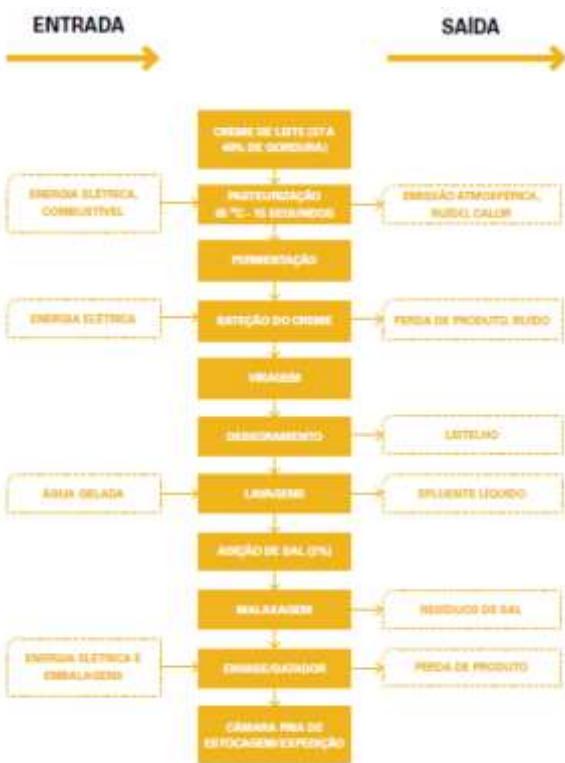


FIGURA 04 – Fluxograma da produção de manteiga da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS.



FIGURA 05 – Fluxograma da produção de leite pasteurizado da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS.



A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS possui Certificado de Registro, nº 28.318, junto à SEMAD conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1.661/2012 como consumidor de produtos e subprodutos da flora (lenhas, cavacos e resíduos).

A empresa possui Certificado de Regularidade – CR emitido pelo Cadastro Técnico Federal (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA) ativo sob registro nº 1.381.335.

3. Caracterização Ambiental

A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS situa-se na zona urbana no limite com a zona rural da cidade de São Gonçalo do Sapucaí – MG. O entorno é caracterizado por pequenas empresas, uma fábrica de refrigerantes, pequenas propriedades rurais com predominância de pastagens, pequenas porções de matas isoladas e plantações de eucalipto, **FIGURA 06**.

Está localizado na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, Sub Bacia do Rio Sapucaí e o Córrego Saracura onde são lançados os efluentes líquidos tratados.



FIGURA 06 - Imagem de satélite obtida pelo Google Earth, do local onde a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA - COOPERVASS está instalada.



4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A demanda média mensal de água para a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS** é de 56,41 m³/mês, conforme informado em documento, Protocolo Nº R0364697/2016 de 15/12/2016, resposta à solicitação de informação complementar. Foi informado que o empreendimento possui como fonte de abastecimento de água de 01 captação em poço tubular profundo, e também é abastecida, eventualmente, por água proveniente da Concessionária Local, **Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA**. A água advinda do poço tubular sofre tratamento à base de cloro. A água captada é utilizada no processo industrial, lavagem de pisos e equipamentos, resfriamento e refrigeração, produção de vapor e consumo humano.

A **TABELA 01** apresenta a demanda média e máxima mensal de água para cada etapa do processamento do empreendimento, conforme informado em documento, Protocolo Nº R0364697/2016 de 15/12/2016, resposta à solicitação de informação complementar.

O empreendimento faz reuso da água para a segunda lavagem dos tanques refrigerados dos caminhões de leite. Quando os caminhões chegam à **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS** ocorre a primeira lavagem do interior dos tanques, essa água é descartada na Estação de Tratamento de Efluentes – ETE. Após a desinfecção, é feita uma segunda lavagem, essa água é armazenada em 03 reservatórios de alumínio para um posterior reaproveitamento na lavagem do pátio, do exterior dos caminhões entre outros.

TABELA 01 - Balanço Hídrico da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS

Finalidade do uso	Demandas Média Mensal (m ³ /mês)*	Demandas Máxima Mensal (m ³ /mês)*
Processo Industrial	726	770
Consumo humano	55	66
Lavagem de pisos e equipamentos	110	154
Produção de Vapor	196	220
Resfriamento e Refrigeração	154	176
Reuso	88	110
Outros	-	-
Total	1.241	1.386

* Utilizando valores por mês trabalhado em média de 22 dias.

A **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS** formalizou o processo Nº 013908/2016, o qual se encontra com parecer pelo deferimento, que autoriza captação de vazão de 07,00 m³/h das águas públicas subterrâneas na Bacia Hidrográfica do Rio Sapucaí – UPGRH: GD5, para fins de Consumo Humano e Industrial, com tempo de captação de 09:00 horas/dia e 12 meses/ano, perfazendo um volume diário de 63,00 m³, por meio de um poço



tubular no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas de 21° 54' 04" S de latitude e 45° 36' 36" O de longitude, com possibilidade de renovação, na forma regulamentar.

Cabe observar que os Art. 12 e 13 da **Resolução SEMAD nº 390, de 11 de agosto de 2005**, dizem o seguinte:

Art. 12 - A concessão da Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos condicionará sua validade à obtenção da Licença de Operação – LO, salvo nos casos previstos no artigo 4º, § 3º, desta Resolução, ou nos casos previstos parágrafo único, do artigo 9º, do Decreto nº 39.424, de 05 de fevereiro de 1998, com a redação dada pelo Decreto nº 43.905, de 26 de outubro de 2004, quando a concessão de outorga condicionará sua validade à obtenção da LI.

Art. 13 - Os procedimentos descritos nos artigos anteriores também se aplicam ao licenciamento de natureza corretiva e à revalidação de Licença de Operação – LO.

Portanto, o deferimento do novo processo de outorga acima citado foi analisado concomitantemente a este processo administrativo e possui parecer pelo deferimento concomitantemente com a **Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC** da **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS**.

Observa-se que o consumo total de água pelo empreendimento é compatível com sua fonte de abastecimento.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não foi constatada em vistoria necessidade de nenhuma nova intervenção em Área de Preservação Permanente – APP ou supressão de vegetação a ser autorizada ou regularizada dentro do empreendimento no âmbito deste processo administrativo.

6. Reserva Legal

O empreendimento está localizado em área urbana do município de São Gonçalo do Sapucaí – MG, conforme consta na Matrícula nº 988, Livro nº 02 de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí - MG, o imóvel pertencente à **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS** localizava-se em zona rural, quando adquirido em 08/10/1985 e passou a localizar-se dentro do perímetro urbano após a Lei Municipal nº 1.529 de 04 de Setembro de 1992.

De acordo com a **Nota Jurídica da Advocacia Geral do Estado – AGE/MG nº 1.803, de 30 de Outubro de 2008**: “(...) os imóveis rurais que passaram a integrar o perímetro urbano a partir de 1989, antes mesmo de registrar na matrícula a lei municipal de incorporação, deve proceder antes,



ao registro da Reserva Legal, por ser um débito que o proprietário tem para com o meio ambiente". Ainda, segundo a **Nota Jurídica** em tela, "a obrigação de averbar e manter a reserva legal é preexistente à lei municipal".

Diante disso, figurará como condicionante deste parecer a inscrição do imóvel junto ao CAR, haja vista o imóvel se dedicar a atividade agroindustrial nos termos da Lei 8.629/93, contemplando a área de vegetação nativa apresentada nos memoriais descritivos contidos nos autos.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais negativos pertinentes as atividades da **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS** são lançamentos de efluentes líquidos industriais e sanitários, disposição dos resíduos sólidos gerados no processo produtivo, e emissão de poluentes atmosféricos gerados pelas caldeiras.

7.1. Efluentes Líquidos

A **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS** gera, aproximadamente, 55.000 litros por dia, 55,00 m³/dia de efluentes industriais, segundo informado na página 051 do Relatório de Controle Ambiental – RCA, e estes efluentes são provenientes da lavagem de pisos, equipamentos e veículos, derrames, perdas no processo, e do processo produtivo.

Esse efluente industrial quando lançado diretamente no curso d'água pode ocasionar redução acentuada do oxigênio dissolvido devido à alta carga orgânica, resultando na mortandade de peixes por asfixia e uma drástica redução da vida aquática.

Os efluentes sanitários são provenientes dos banheiros presentes na **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS**, a vazão média deste efluente é de 2.800 litros por dia, 02,80 m³/dia, para seus 40 funcionários conforme **TABELA 03 da NBR/ABNT 13.969/1997**.

O efluente sanitário quando lançado diretamente no curso d'água sem tratamento pode ocasionar a redução do oxigênio dissolvido devido à carga orgânica, mas principalmente proporciona a contaminação por micro-organismo patogênico do trato humano, repercutindo tanto na mortandade de peixes e na redução da biota aquática quanto na proliferação de doenças de vinculação hídrica.

Medida mitigadora: A **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS** conta com Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, a qual realiza o tratamento dos efluentes industriais e sanitários.

A Estação de Tratamento de Efluentes – ETE do empreendimento é constituída de gradeamento, 02 (dois) tanques de aeração, filtro anaeróbio e leito de secagem coberto e composto



de baias, o percolado retorna para a ETE. O efluente tratado da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE é lançado no Córrego Saracura, corpo receptor classe 02, conforme informado em documento, Protocolo Nº R0364697/2016 de 15/12/2016, resposta à solicitação de informação complementar.

A rede de drenagem de água pluvial da **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS** é independente dos sistemas de coleta dos efluentes sanitários e industriais sendo lançada no córrego sem denominação, que corta o empreendimento.

7.2. Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados na **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS** são: lodo da ETE, soro do leite, óleos lubrificantes, cinzas ou fuligem da caldeira, sucatas metálicas, resíduos do gradeamento, embalagens e materiais recicláveis, papelão e papel, plásticos, lixo doméstico, Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, resíduos fora do processo industrial, produtos de devolução, lâmpadas. O empreendimento possui depósito temporário de resíduos sólidos.

A disposição de resíduos sólidos em local inadequado pode ser fonte de passivos ambientais, podendo contaminar o solo, água superficiais e subterrâneas. Por esse motivo é necessário que os resíduos sejam devidamente armazenados em local coberto, com piso impermeável e provido de dispositivo para evitar transbordo.

Medidas mitigadoras: O lodo da Estação de Tratamento de Esgoto Industrial - ETE da **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS** é destinado para as empresas: **ECOSUST SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.**

Os resíduos sólidos recicláveis são encaminhados para **ALEXANDRE DE ANDRADE SILVA** para posterior destinação. As lâmpadas são destinadas para a **ZOOM RECYCLE E SERVIÇOS LTDA** e para a **PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, resíduos fora do processo industrial, produtos de devolução e óleos são encaminhados para a **PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**. Já o lixo tipo doméstico e similares são coletados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ**. O soro do leite gerado da **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS** é armazenado em um tanque de 15.000 litros e destinado posteriormente para doação para produtores rurais com objetivo de alimentação animal, conforme planilhas de recebimento de soro assinadas apresentadas em resposta à solicitação de informação complementar, documento com Protocolo Nº R0364697/2016 de 15 de Dezembro de 2016.



7.3. Efluentes Atmosféricos

São geradas emissões atmosféricas devido à combustão de lenha nas caldeiras. A **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS** possui 02 caldeiras à lenha, sendo uma em *stand by*, com capacidade para produzir 1.500 e 2.500 kg de vapor por hora.

Os materiais particulados emitidos por este tipo de fonte podem ser responsáveis por causar doenças respiratórias na população do entorno imediato do empreendimento, se lançadas sem tratamento prévio, além de causarem alterações na qualidade do ar.

Medidas mitigadoras: Foi verificado em vistoria, conforme o Relatório de Vistoria Nº 061/2016, que as caldeiras da A **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS** possuem sistemas de tratamento para as emissões atmosféricas, sendo 01 lavador de gases e 01 ciclone.

Foi apresentado nos estudos ambientais, Anexo V a página 114, análise de emissões atmosféricas para a caldeira do empreendimento, o resultado obtido para Materiais Particulados foi de 97,0 mg/Nm³, valor dentro do limite máximo estabelecido como padrão pela **Deliberação Normativa COPAM nº 187, de 19 de setembro de 2013**.

8. Compensações

O empreendimento apresentou Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF, em documento, Protocolo Nº R0364697/2016 de 15/12/2016, resposta à solicitação de informação complementar, visando a recomposição das 02 (duas) Áreas de Preservação Permanente - APP do imóvel onde se encontra a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS**. Será, segundo os estudos apresentados, reconstituída uma área de 1,00 hectare, conforme **FIGURA 07**. O PTRF apresentado foi considerado satisfatório pela equipe da SUPRAM- SM.

Figura como **condicionante** do presente parecer, a apresentação de relatórios **semestrais** de acompanhamento dos trabalhos de recomposição vegetativa a serem executadas na área.



FIGURA 07 – Áreas de Preservação Permanente - APP a serem reconstituídas, em verde.

9. Controle Processual

Este processo contém um requerimento de licença de operação corretiva – LOC, para a atividades **‘Preparação do leite e fabricação dos produtos de laticínios e Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais.’** listadas na Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004, sob os códigos **D-01-06-6** e **D-01-07-4**, que será submetido decisão do Superintendente Regional de Meio Ambiente.

O FCE foi assinado por representante legal da empresa (fls. 15).

O empreendedor comprova a publicação do pedido de Licença de Operação Corretiva em periódico local, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95; (fls. 44/45).

Os custos de análise foram recolhidos conforme planilha elaborada nos autos nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2125, de 28 de Julho de 2014.

O processo de regularização ambiental, por intermédio do licenciamento, tem início, se for preventivo, com a análise da licença prévia – LP, seguida pela licença de instalação - LI e licença de operação – LO.

Quando o licenciamento é corretivo e a fase é de operação, deve-se ter em mente que estão em análise as três fases do licenciamento, as que foram suprimidas, neste caso a LP e a LI e a fase atual do empreendimento, que está em operação.



Esta é a orientação constante no parágrafo 2º do artigo 14 do Decreto Estadual nº. 44.844/2008, segundo o qual a demonstração da viabilidade ambiental dependerá de análise dos projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores;

“Art. 14. O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em **operação**, sem a licença ambiental pertinente deverá regulariza-se obtendo LI ou LO, **em caráter corretivo**, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento.

§ 1º (...)

§ 2º A demonstração da viabilidade ambiental do empreendimento dependerá de análise pelo órgão ambiental competente dos documentos, projetos e **estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores**, ou quando for o caso, AAF. “

Passa-se, portanto, à verificação das condições para a aprovação da viabilidade ambiental de cada uma das fases que estão compreendidas neste processo e, sendo assim, a verificação da viabilidade ambiental abrange desde a localização da empresa, ou seja, se a sua localização está fora de área destinada à conservação ambiental, se estão instaladas as medidas de controle ambiental para diminuir, mitigar os impactos negativos que a atividade ocasiona no meio ambiente, as quais se constituem em condição para se aferir se a empresa está dotada de capacidade para operar.

A licença prévia aprova a localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes, a serem atendidas nas próximas fases, de sua implementação, de acordo com o inciso I, art. 8º da Resolução CONAMA Nº. 237/97.

A viabilidade ambiental na fase de licença prévia se constitui na viabilidade locacional, ou seja, verifica-se se a empresa está em local permitido, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área de uso restrito, destinada à conservação da natureza ou de interesse ambiental que possam inviabilizar a localização.

No FCEI foi informado que o empreendimento não encontra-se localizado dentro de Unidade de Conservação.



Foi informado, outrossim, no FCE que o Empreendimento encontra-se em área urbana do município de São Gonçalo do Sapucaí - MG. Foi apresentada então, a declaração da Prefeitura Municipal (fl.18) atestando que a empresa está de acordo com as normas e regulamentos administrativos do município. Sendo assim as informações mostram que não há nenhum impedimento que inviabilize a localização do Empreendimento.

Passa-se para a análise da licença de instalação;

Autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, de acordo com a previsão do inciso II do artigo 8º da Resolução CONAMA Nº237/97; Uma vez que se trata de empresa em fase de operação a instalação já ocorreu.

Passa-se para a análise da operação da empresa.

A licença de operação em caráter corretivo autoriza a operação da atividade, desde que demonstrada a viabilidade ambiental:

Estabelece o artigo 14 do Decreto Estadual nº44.844/08 que:

“Art. 14. O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regularizar-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento.”

Nos itens acima foram explicitados os impactos ambientais negativos ocasionados pela operação da empresa.

Pelo que consta no r. item a viabilidade ambiental, cuja verificação é condição para a obtenção da Licença pleiteada, foi demonstrada, tendo em vista as medidas de controle explicitadas.

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, foi gerada a CERTIDÃO Nº **0941129/2017**, com a qual se verifica a inexistência de débito de natureza ambiental com trânsito administrativo. Também foi verificado junto ao NAI – Núcleo de Auto de Infração da SUPRAM, em gerência ao Sistema CAP, que não há autos de infração transitados em julgado que demonstrem débito de natureza ambiental.

A fim de extirpar qualquer dúvida, importante informar que o Empreendimento possui um auto de infração com status inscrito em dívida ativa. Todavia, fora juntado nos autos a certidão de objeto e pé atinente à execução fiscal do r. auto, em que a Secretaria do Juízo atesta que a mesma encontra-se suspensa pela interposição de Embargos à Execução.

Em assim sendo, não há óbice para que o processo seja decidido.



No que se refere ao Cadastro Técnico Federal, foi possível verificar que o empreendimento possui a inscrição sob o número 1381335 com Certificado de Regularidade válido até o fechamento deste parecer.

Conforme Instrução Normativa nº. 6 de 15 de Março de 2013, art. 30, a emissão de Certificado de Regularidade dependerá de Comprovante de Inscrição ativo e de informação da Licença Ambiental:

Art. 39. A emissão de Certificado de Regularidade dependerá de Comprovante de Inscrição ativo e de não haver outros impeditivos por descumprimento de obrigações cadastrais e prestação de informações ambientais previstas em Leis, Resoluções do CONAMA, Portarias e Instruções Normativas do IBAMA e nos termos do Anexo II.

...

ANEXO II

TABELA DE IMPEDITIVOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO CTF/APP

Licença Ambiental não informada ou vencida.

Assim, entende-se que, nesse momento, não é possível a exigência do Certificado de Regularidade.

O empreendimento formalizou o presente Processo de Licença de Operação Corretiva e, em razão da operação do mesmo sem a prévia anuência do órgão ambiental competente, foi lavrado o auto de infração nº 42.106/2015.

Conforme Decreto Nº 47.137, de 24 de Janeiro de 2017 que altera o Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008, e estabelece normas para licenciamento ambiental, a validade da Licença deverá ser de **10 (dez) anos**.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NO CASO DE ACIDENTE ENTRE EM CONTATO COM O (NEA SISEMA) (31) 98223947 e (31) 9825-3947.



10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de *Licença de Operação em caráter Corretivo - LOC*, para o empreendimento **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS** para as atividades de: “**Preparação do leite e fabricação dos produtos de laticínios**” e “**Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais**”, no município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Processo de Outorga autorizados concomitantemente ao presente parecer

Nº do processo	013908/2016
Modo de Uso	Consumo Humano e Industrial
Vazão	07,00 m ³ /h
Coordenadas Geográficas	21° 54' 04" S e 45° 36' 36" O



11. Anexos

ANEXO I. Condicionantes para *Licença de Operação Corretiva - LOC* da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS.

ANEXO II. Programa de Automonitoramento da *Licença de Operação Corretiva - LOC* da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS.

ANEXO III. Relatório Fotográfico do empreendimento COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS.



ANEXO I

Condicionantes para *Licença de Operação Corretiva – LOC* da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS

Empreendedor: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS

Empreendimento: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS

CNPJ: 24.662.298/0006-78

Município: São Gonçalo do Sapucaí

Atividade: Preparação do leite e fabricação dos produtos de laticínios e Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais

Código DN 74/04: D-01-06-6 e D-01-07-4

Processo: 00257/1998/005/2016

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento dos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da <i>Licença de Operação Corretiva - LOC</i>
02	Apresentar cópia do protocolo do Projeto de Prevenção e combate a Incêndio e Pânico – PCIP, junto ao Corpo de Bombeiros.	60 dias após a concessão da <i>Licença de Operação Corretiva - LOC</i>
03	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a implantação do Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF e posterior evolução da reconstituição das áreas.	Semestralmente durante a vigência da <i>Licença de Operação Corretiva - LOC</i>
04	Apresentar a inscrição do imóvel junto ao CAR.	60 dias após a concessão da <i>Licença de Operação Corretiva - LOC</i>

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da *Licença de Operação Corretiva – LOC* da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS

Empreendedor: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS

Empreendimento: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS

CNPJ: 24.662.298/0006-78

Município: São Gonçalo do Sapucaí

Atividade: Preparação do leite e fabricação dos produtos de laticínios e Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais

Código DN 74/04: D-01-06-6 e D-01-07-4

Processo: 00257/1998/005/2016

Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE	Vazão média, Sólidos Suspensos, Sólidos Dissolvidos, Sólidos Sedimentáveis, DBO*, DQO*, Temperatura, pH, Óleos e Graxas, Surfactantes (ABS), Eficiência de Remoção de DBO e DQO e Nitrogênio amoniacial total.	1 vez a cada dois meses (Bimestral)

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar até o último dia do mês subsequente à 6ª análise, a Supram-SM, os resultados obtidos. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **semestralmente** a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-Sul, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Sul, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS

Empreendedor: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS

Empreendimento: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS

CNPJ: 24.662.298/0006-78

Município: São Gonçalo do Sapucaí

Atividade: Preparação do leite e fabricação dos produtos de laticínios e Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais

Código DN 74/04: D-01-06-6 e D-01-07-4

Processo: 00257/1998/005/2016

Validade: 10 anos



Foto 01. Plataforma de Recepção de Leite



Foto 02. Leitos de Secagem



Foto 03. Depósito Temporário de Resíduos Sólidos



Foto 04. Poço Tubular Profundo